**PROJETO DE LEI N°\_\_\_\_ DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_ DE 2023**

**“Institui o Dia Municipal da Favela” no Calendário Oficial de Eventos do Município”.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, Perfecto do Municipia de Itaquaquecetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capitulo V, Artigo 43, inciso II, da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-itaquaquecetuba-sp) do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaquaquecetuba, o “Dia Municipal da Favela”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de novembro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**, (…) de ........de 2023; 462º da Fundação da Cidade e 69º Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por ementa:

**“Institui o Dia Municipal da Favela no Calendário Oficial de Eventos do Município”.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto instituir o dia Municipal da Favela no Município de Itaquaquecetuba, visto que tal data será um instrumento de reflexão a respeito das comunidades no município e valorização das conquistas das famílias em que nela habitam.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 05 de julho de 2023.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal